

Processo n.: @APE 17/00110621

Assunto: Ato de Aposentadoria de Jacqueline de Oliveira Vicente Bitencourt

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1566/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o exame da determinação constante no item 2 da Decisão n. 171/2022, proferida no Processo n. @APE-17/00110621, a qual restou prejudicada considerando o decidido no Processo n. @ACO-22/80038492.

2. Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal de Contas para que avalie a tomada de providências para o reexame da análise de mérito dos presentes autos pelos meios processuais regimentais, a fim de adequá-lo ao decidido no Processo n. @ACO-22/80038492.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 1409/2023**, aos responsáveis pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e pelo controle interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC